

**CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE
SERVIÇOS DE NUTRIÇÃO PARENTERAL**
Nº 038/2015.

INSTITUTO SÓCRATES GUANAES - ISG, Avenida E,
osquina com Avenida J, Rua 52 e Rua 12, qd. B-29A, lt.
único, sala 216, Jardim Goiás, CEP 74.810-030 Goiânia -
GO, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 03.969.808/0003-31,
nesse ato representado, nos termos do Regimento Interno e
do Regulamento de Compras e Contratação de Serviços do
ISG, aprovados pelo Conselho de Administração, por seu
Superintendente Regional, Renato Gomes do Espírito Santo
inscrito no CPF/MF sob o nº 544.037.237-72 e CRA/RJ sob
o nº 2.022.404-4., doravante denominado **CONTRATANTE**,
e:

F.B.M. INDÚSTRIA FARMACÊUTICA LTDA, pessoa
jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº
02.060.549/0001-05 com sede na Rua VP-3D, Qd. 08-B,
Módulos 09/21 DAIA Anápolis – Goiás, CEP: 75.132-085,
neste ato representada por procuração, Alessandro
Pereira Silva, brasileiro, casado, Superintendente,
portador da cédula de identidade de nº 1862308, expedida
pela SSP/GO, inscrito no CPF/MF sob o nº 527.838.121-
34, residente na Rua J-62, Qd. 118, Lt. 07, Setor Jardim
CEP: 74.674-280, Goiânia – Goiás, doravante denominada
CONTRATADA:

Celebram o presente contrato conforme processo administrativo nº. 0083/2015, mediante as cláusulas
e condições a seguir ajustadas:

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO DO CONTRATO

1.1. É objeto do presente contrato a prestação de serviços de fornecimento de Nutrição Parenteral
Total (NPT) para pacientes internados no Hospital de Doenças Tropicais - HDT/HAA.

J. L. Gonçalves

J. L. Gonçalves

J. L. Gonçalves

J. L. Gonçalves

CLÁUSULA SEGUNDA – PRAZO E REGIME DE EXECUÇÃO

2.1. O presente contrato terá prazo de vigência até dia 27/06/2016, condicionado ao Contrato de Gestão nº 091/12, firmado entre a Secretaria de Saúde do Estado de Goiás e o CONTRATANTE iniciando-se na data da sua assinatura, podendo ser prorrogado por interesse das partes, por mais 12 (doze) meses mediante termo aditivo, desde que justificada a necessidade e vantajosidade da sua prorrogação, não superando a vigência total o prazo 60 (sessenta) meses;

2.2. O regime de execução do presente contrato será na modalidade de menor preço unitário.

CLÁUSULA TERCEIRA – PREÇO

3.1. Pela execução dos serviços objeto do Contrato, o **CONTRATANTE** pagará à **CONTRATADA**, mediante depósito em Conta Corrente: 105062-1, Agência: 33073, Banco do Brasil, o valor estipulado de acordo com a demanda mensal, seguindo os valores abaixo:

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	INTERVALOS DE VOLUMES	VALOR UNITÁRIO EM ML (R\$)
01	Solução para nutrição parenteral manipulada, conforme prescrição médica para pacientes adultos, com as seguintes composições: aminoácidos a 10%, glicose a 50%, com emulsão lipídica a 20%, contendo mistura de TCL e TCM, acrescido de eletrólitos, suplemento vitamínico liofilizado e suplemento de oligoelementos. Conforme RDA.	00,01 a 500mL	0,32
02	Solução para nutrição parenteral manipulada, conforme prescrição médica para pacientes adultos, com as seguintes composições: aminoácidos p/ nefropata de 6,5% a 6,9%, glicose a 50%, com emulsão lipídica a 20%, contendo mistura de TCL e TCM, acrescido de eletrólitos, suplemento vitamínico liofilizado e suplemento de oligoelementos. Conforme RDA.	500,01 a 1000mL	0,30
03	Solução para nutrição parenteral manipulada, conforme prescrição médica para pacientes adultos, com as seguintes composições: aminoácidos de cadeia ramificada para hepatopatas a 8%, glicose a 50%, com emulsão lipídica a 20%, contendo mistura	1000,01 a 1500mL	0,27
		1500 a 2000mL	0,25

	de TCL e TCM, acrescido de eletrólitos, suplemento vitamínico liofilizado e suplemento de oligoelementos. Conforme RDA.	2000,01 a 2500mL	0,23
04	Solução para nutrição parenteral manipulada, conforme prescrição médica para pacientes adultos, com as seguintes composições: aminoácidos a 10%, glicose a 50%, com emulsão lipídica a 20% , contendo mistura de TCL e TCM, com glutamina na forma de dipeptídi alanyl glutamina a 20%, acrescido de eletrólitos, suplemento vitamínico liofilizado e suplemento de oligoelementos. Conforme RDA.	00,01 a 500mL 500,01 a 1000mL 1000,01 a 1500mL 1500 a 2000mL 2000,01 a 2500mL	0,48 0,44 0,40 0,35 0,33
05	Solução para nutrição parenteral manipulada, conforme prescrição médica para pacientes adultos, com as seguintes composições: aminoácidos p/ nefropata de 6,5% a 6,9%, glicose a 50%, com emulsão lipídica a 20% , contendo mistura de TCL e TCM, com glutamina na forma de dipeptídi alanyl glutamina a 20%, acrescido de eletrólitos, suplemento vitamínico liofilizado e suplemento de oligoelementos. Conforme RDA.	00,01 a 500mL 500,01 a 1000mL 1000,01 a 1500mL 1500 a 2000mL 2000,01 a 2500mL	0,50 0,45 0,41 0,36 0,35
06	Solução para nutrição parenteral manipulada, conforme prescrição médica para pacientes adultos, com as seguintes composições: aminoácidos de cadeia ramificada para hepatopatas a 8%, glicose a 50%, com emulsão lipídica a 20% , contendo mistura de TCL e TCM, com glutamina na forma de dipeptídi alanyl glutamina a 20%, acrescido de eletrólitos, suplemento vitamínico liofilizado e suplemento de oligoelementos. Conforme RDA.	00,01 a 500mL 500,01 a 1000mL 1000,01 a 1500mL 1500 a 2000mL 2000,01 a 2500mL	0,51 0,46 0,42 0,37 0,36
07	Solução para nutrição parenteral manipulada, conforme prescrição médica para pacientes adultos, com as seguintes composições: aminoácidos a 10%, glicose a 50%, com emulsão lipídica a 20% , contendo mistura de TCL e TCM, óleo de peixe, podendo conter óleo de oliva , com glutamina na forma de dipeptídi alanyl glutamina a 20%, acrescido de eletrólitos, suplemento vitamínico liofilizado e	00,01 a 500mL 500,01 a 1000mL 1000,01 a 1500mL 1500 a 2000mL 2000,01 a 2500mL	0,50 0,46 0,44 0,42 0,41

J. Vassouras

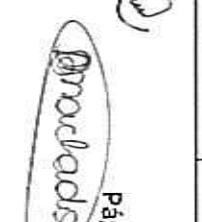
J. Vassouras

Atendida

Verificado

	suplemento de oligoelementos. Conforme RDA.		
08	Solução para nutrição parenteral manipulada, conforme prescrição médica para pacientes adultos, com as seguintes composições: aminoácidos p/ nefropata de 6,5% a 6,9%, glicose a 50%, com emulsão lipídica a 20%, contendo mistura de TCL e TCM, óleo de peixe, podendo conter óleo de oliva, com glutamina na forma de dipeptídi alanyl glutamina a 20%, acrescido de eletrólitos, suplemento vitamínico liofilizado e suplemento de oligoelementos. Conforme RDA.	00,01 a 500mL	0,54
09	Solução para nutrição parenteral manipulada, conforme prescrição médica para pacientes adultos, com as seguintes composições: aminoácidos de cadeia ramificada para hepatopatas a 8%, glicose a 50%, com emulsão lipídica a 20%, contendo mistura de TCL e TCM, óleo de peixe, podendo conter óleo de oliva, com glutamina na forma de dipeptídi alanyl glutamina a 20%, acrescido de eletrólitos, suplemento vitamínico liofilizado e suplemento de oligoelementos. Conforme RDA.	00,01 a 500mL 500,01 a 1000mL 1000,01 a 1500mL 1500 a 2000mL	0,55 0,48 0,47 0,45
10	Solução para nutrição parenteral manipulada, conforme prescrição médica para pacientes adultos, com as seguintes composições: aminoácidos a 10%, glicose a 50%, com emulsão lipídica a 20%, contendo mistura de TCL e TCM, óleo de peixe, podendo conter óleo de oliva, acrescido de eletrólitos, suplemento vitamínico liofilizado e suplemento de oligoelementos. Conforme RDA.	2000,01 a 2500mL	0,44
11	Solução para nutrição parenteral manipulada, conforme prescrição médica para pacientes adultos, com as seguintes composições: aminoácidos p/ nefropata de 6,5% a 6,9%, glicose a 50%, com emulsão lipídica a 20%, contendo mistura de TCL e TCM, óleo de peixe, podendo conter óleo de oliva, acrescido de eletrólitos, suplemento vitamínico liofilizado e suplemento de oligoelementos. Conforme RDA.	00,01 a 500mL 500,01 a 1000mL 1000,01 a 1500mL 1500 a 2000mL 2000,01 a 2500mL	0,46 0,42 0,34 0,32 0,33



PEDIATRIA			
13	Solução para nutrição parenteral manipulada, conforme prescrição médica para crianças, com as seguintes composição: aminoácidos pediátrico 10% (isoleucina, leucina, lisina, metionina, fenilalanina, treonina, triptofano, valina, cisteína, arginina, histidina, glicina, alanina, serina, prolina, tirosina, ácido glutâmico, taurina para infusão parenteral); solução de glicose mono-hidratada e emulsão lipídica a 20%, contendo mistura de TCM e TCL, acrescido de eletrólitos (potássio, cálcio, fósforo orgânico, magnésio, cloreto de sódio, acetato de sódio); solução de micronutrientes (zinc, selênio, cobre, manganês, cromo, molibdênio, iodo); solução de vitaminas (vitamina A, C, D, E, complexo B, ácido fólico).	0,01 a 500mL	0,47
14	Solução para nutrição parenteral manipulada, conforme prescrição médica para crianças, com a seguinte composição: aminoácidos essenciais p/ nefropata de 6,5% a 6,9% (isoleucina, leucina, lisina, metionina, fenilalanina, treonina, triptofano, valina, cisteína, arginina, histidina, glicina, alanina, serina, prolina, tirosina, ácido glutâmico, taurina para infusão parenteral); solução de glicose mono-hidratada e emulsão lipídica a 20%, contendo mistura de TCM e TCL, acrescido de eletrólitos (potássio, cálcio, fósforo orgânico, magnésio, cloreto de sódio, acetato de	500,01 a 1000mL	0,42
		1000,01 a 1500mL	0,33
		1500,01 a 2000mL	0,29
		2000,01 a 2500mL	0,34



HDT
HOSPITAL DE DOENÇAS TROPICAS
INT. ANUAL/ANUAL

GOIÁS
GOVERNO DE
GOIÁS



Sistema
Único
de Saúde

	sódio); solução de micronutrientes (zinc, selênio, cobre, manganês, cromo, molibdênio, iodo); solução de vitaminas (vitamina A, C, D, E, complexo B, ácido fólico).		
15	Solução para nutrição parenteral manipulada, conforme prescrição médica para crianças, com a seguinte composição: aminoácidos de cadeia ramificada para hepatopatas a 8% (isoleucina, leucina, lisina, metionina, fenilalanina, tirosina, triptofano, valina, cisteína, arginina, histidina, glicina, alanina, serina, prolina, tirosina, ácido glutâmico, taurina para infusão parenteral); solução de glicose mono-hidratada e emulsão lipídica a 20%, contendo mistura de TCM e TCL, acrescido de eletrólitos (potássio, cálcio, fósforo orgânico, magnésio, cloreto de sódio, acetato de sódio); solução de micronutrientes (zinc, selênio, cobre, manganês, cromo, molibdênio, iodo); solução de vitaminas (vitamina A, C, D, E, complexo B, ácido fólico).	0,01 a 500mL	0,46
16	Solução para nutrição parenteral manipulada, conforme prescrição médica para crianças, com as seguintes composição: aminoácidos pediátrico 10% (isoleucina, leucina, lisina, metionina, fenilalanina, tirosina, triptofano, valina, cisteína, arginina, histidina, glicina, alanina, serina, prolina, tirosina, ácido glutâmico, taurina para infusão parenteral); solução de glicose mono-hidratada e emulsão lipídica a 20%, contendo mistura de TCM e TCL, com glutamina na forma de dipeptídeo alanil glutamina a 20%, acrescido de eletrólitos (potássio, cálcio, fósforo orgânico, magnésio, cloreto de sódio, acetato de sódio); solução de micronutrientes (zinc, selênio, cobre, manganês, cromo, molibdênio, iodo); solução de vitaminas (vitamina A, C, D, E, complexo B, ácido fólico).	0,01 a 500mL 500,01 a 1000mL 1000,01 a 1500mL 1500,01 a 2000mL	0,54 0,50 0,47 0,40
17	Solução para nutrição parenteral manipulada, conforme prescrição médica para crianças, com as seguintes composição: aminoácidos essenciais p/ nefropata de 6,5% a 6,9% (isoleucina, leucina, lisina,	0,01 a 500mL 500,01 a 1000mL 1000,01 a 1500mL	0,58 0,54 0,48



18	Solução para nutrição parenteral manipulada, conforme prescrição médica para crianças, com as seguintes composição: aminoácidos de cadeia ramificada para hepatopatas a 8% (isoleucina, leucina, lisina, metionina, fenilalanina, treonina, triptofano, valina, cisteína, arginina, histidina, glicina, alanina, serina, prolina, tirosina, ácido glutâmico, taurina para infusão parenteral); solução de glicose mono-hidratada e emulsão lipídica a 20%, contendo mistura de TCM e TCL, com glutamina na forma de dipeptídi alanyl glutamila a 20%, acrescida de eletrólitos (potássio, cálcio, fósforo orgânico, magnésio, cloreto de sódio, acetato de sódio); solução de micronutrientes (zinc, selênio, cobre, manganês, cromo, molibdênio, iodo); solução de vitaminas (vitamina A, C, D, E, complexo B, ácido fólico).	0,01 a 500mL 500,01 a 1000mL 1000,01 a 1500mL 1500,01 a 2000mL	0,54 0,52 0,46 0,40
19	Solução para nutrição parenteral manipulada, conforme prescrição médica para crianças, com as seguintes composição: aminoácidos pediátrico 10% (isoleucina, leucina, lisina, metionina, fenilalanina, treonina, triptofano, valina, cisteína, arginina, histidina, glicina, alanina, serina, prolina, tirosina, ácido glutâmico, taurina para infusão parenteral); solução de glicose mono-hidratada e emulsão lipídica a 20%	0,01 a 500mL 500,01 a 1000mL 1000,01 a 1500mL 1500,01 a 2000mL	0,48 0,42 0,40 0,37

	contendo lipídeos complexos – Omega 3, Omega 6 e Omega 9, conforme proporção determinada, acrescido de eletrólitos (potássio, cálcio, fósforo orgânico, magnésio, cloreto de sódio, acetato de sódio); solução de micronutrientes (zinc, selênio, cobre, manganês, cromo, molibdênio, iodo); solução de vitaminas (vitamina A, C, D, E, complexo B, ácido fólico).		
20	Solução para nutrição parenteral manipulada, conforme prescrição médica para crianças, com as seguintes composição: aminoácidos essenciais p/ nefropata de 6,5% a 6,9% (isoleucina, leucina, lisina, metionina, fenilalanina, treonina, triptofano, valina, cisteína, arginina, histidina, glicina, alanina, serina, prolina, tirosina, ácido glutâmico, taurina para infusão parenteral); solução de glicose mono-hidratada e emulsão lipídica a 20% contendo lipídeos complexos – Omega 3, Omega 6 e Omega 9, conforme proporção determinada, acrescido de eletrólitos (potássio, cálcio, íons) orgânico, magnésio, cloreto de sódio, acetato de sódio); solução de micronutrientes (zinc, selênio, cobre, manganês, cromo, molibdênio, iodo); solução de vitaminas (vitamina A, C, D, E, complexo B, ácido fólico).	0,01 a 500mL	0,51
21	Solução para nutrição parenteral manipulada, conforme prescrição médica para crianças, com as seguintes composição: aminoácidos de cadeia ramificada para hepatopatas a 8% (isoleucina, leucina, lisina, metionina, fenilalanina, treonina, triptofano, valina, cisteína, arginina, histidina, glicina, alanina, serina, prolina, tirosina, ácido glutâmico, taurina para infusão parenteral); solução de glicose mono-hidratada e emulsão lipídica a 20% contendo lipídeos complexos – Omega 3, Omega 6 e Omega 9, conforme proporção determinada, acrescido de eletrólitos (potássio, cálcio, íons) orgânico, magnésio, cloreto de sódio, acetato de sódio); solução de micronutrientes (zinc, selênio, cobre, manganês,	500,01 a 1000mL 1000,01 a 1500mL 1500,01 a 2000mL	0,46 0,42 0,34
		0,01 a 500mL	0,47
		500,01 a 1000mL 1000,01 a 1500mL 1500,01 a 2000mL	0,43 0,41 0,36

cromo, molibdênio, iodo); solução de vitaminas (vitamina A, C, D, E, complexo B, ácido fólico).

22	Solução para nutrição parenteral manipulada, conforme prescrição médica para crianças, com as seguintes composição: aminoácidos pediátrico 10% (isoleucina, leucina, lisina, metionina, fenilalanina, treonina, triptofano, valina, cisteína, arginina, histidina, glicina, alanina, serina, prolina, tiroamina, ácido glutâmico, taurina para infusão parenteral); solução de glicose mono-hidratada e emulsão lipídica a 20% contendo lipídeos complexos – Omega 3, Omega 6 e Omega 9, conforme proporção determinada, com glutamina na forma de dipeptídiil alanil glutamina a 20%acrescido de eletrólitos (potássio, cálcio, íonforo orgânico, magnésio, cloreto de sódio, acetato de sódio); solução de micronutrientes (zinc, selênio, cobre, manganês, cromo, molibdênio, iodo); solução de vitaminas (vitamina A, C, D, E, complexo B, ácido fólico).	0,01 a 500mL 500,01 a 1000mL 1000,01 a 1500mL 1500,01 a 2000mL	0,56 0,52 0,48 0,42
23	Solução para nutrição parenteral manipulada, conforme prescrição médica para crianças, com as seguintes composição: aminoácidos essenciais p/ nefropata de 6,5% a 6,9% (isoleucina, leucina, lisina, metionina, fenilalanina, treonina, triptofano, valina, cistéina, arginina, histidina, glicina, alanina, serina, prolina, tirosina, ácido glutâmico, taurina para infusão parenteral); solução de glicose mono-hidratada e emulsão lipídica a 20% contendo lipídeos complexos – Omega 3, Omega 6 e Omega 9, conforme proporção determinada, com glutamina na forma de dipeptídiil alanil glutamina a 20%acrescido de eletrólitos (potássio, cálcio, íonforo orgânico,	0,01 a 500mL 500,01 a 1000mL 1000,01 a 1500mL 1500,01 a 2000mL	0,60 0,56 0,50 0,45

	magnésio, cloreto de sódio, acetato de sódio); solução de micronutrientes (zinc, selênio, cobre, manganês, cromo, molibdênio, iodo); solução de vitaminas (vitamina A, C, D, E, complexo B, ácido fólico).		
24	Solução para nutrição parenteral manipulada, conforme prescrição médica para crianças, com as seguintes composição: aminoácidos de cadeia ramificada para hepatopatas a 8% (isoleucina, leucina, lisina, metionina, fenilalanina, treonina, triptofano, valina, cisteína, arginina, histidina, glicina, alanina, serina, prolina, tirosina, ácido glutâmico, taurina para infusão parenteral); solução de glicose mono-hidratada e emulsão lipídica a 20% contendo	0,01 a 500mL	0,58
	lipídeos complexos – Omega 3, Omega 6 e Omega 9, conforme proporção determinada, com glutamina na forma de dipeptídeo alanil glutamina a 20% acrescido de eletrólitos (potássio, cálcio, fósforo orgânico, magnésio, cloreto de sódio, acetato de sódio); solução de micronutrientes (zinc, selênio, cobre, manganês, cromo, molibdênio, iodo); solução de vitaminas (vitamina A, C, D, E, complexo B, ácido fólico).	500,01 a 1000mL	0,54
25	Solução para nutrição parenteral manipulada infantil, conforme prescrição médica para crianças, com a seguinte composição: aminoácidos pediátrico 10% (isoleucina, leucina, lisina, metionina, fenilalanina, treonina, triptofano, valina, cisteína, arginina, histidina, glicina, alanina, serina, prolina, tirosina, ácido glutâmico, taurina para infusão parenteral); solução de glicose mono-hidratada sem emulsão lipídica, acrescido de eletrólitos (potássio, cálcio, fósforo orgânico, magnésio, cloreto de sódio, acetato de sódio); sem solução de micronutrientes e sem solução de vitaminas.	1000,01 a 1500mL 1500,01 a 2000mL	0,49 0,46

3.2. Nos preços contratados estão incluídos todos os custos com material de consumo, salários, encargos sociais, previdenciários e trabalhistas de todo o pessoal da CONTRATADA, como também transporte de qualquer natureza, materiais empregados, inclusive ferramentas, utensílios e equipamentos utilizados, depreciação, aluguéis, administração, impostos, taxas, emolumentos e

qualsquer outros custos que, direta ou indiretamente, se relacionem com o fiel cumprimento pela **CONTRATADA** das obrigações;

3.3. Os preços são fixos e irrealistáveis, durante o transcurso do prazo de 12 (doze) meses a contar da data de assinatura do contrato, após o que a concessão de reajustamento será feita, automaticamente, mediante a aplicação do IGPM-P/FGV, por ocasião do aditivo de prorrogação do prazo contratual;

Parágrafo Único - A revisão de preços, para restabelecer a relação que as partes pactuaram inicialmente entre os encargos da **CONTRATADA** e a retribuição do **CONTRATANTE** para a justa remuneração da obra, serviço ou fornecimento, objetivando a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato, na hipótese de sobreirem fatos imprevisíveis, ou previsíveis, porém de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou, ainda, em caso de força maior, caso fortuito ou fato do princípio, configurando álea econômica extraordinária e extracontratual, dependerá de requerimento da **CONTRATADA**, que deverá ser instruído com a documentação que comprove o desequilíbrio econômico-financeiro do contrato e a insuficiência do preço.

CLÁUSULA QUARTA – PAGAMENTO

4.1. Os pagamentos devidos à **CONTRATADA** serão efetuados através do crédito em conta corrente, 45 (quarenta e cinco) dias após o recebimento da Nota Fiscal, desde que seja atendido o especificado nesta cláusula;

4.2. A nota fiscal deverá ser emitida em nome/razão social: Instituto Sócrates Guanaes – ISG – CG 91/2012 CNPJ/MF nº 03.969.808/0003-31, com endereço na Av. E esquina com av. J, Rua 52 e 12, Qd. B 29A, lote único CEP: 74810-030 – Jardim Goiás, Condomínio JK – New Concept Business, Sala 216, Goiânia-GO. As notas deverão vir sem rasuras e estar no período de validade de emissão.

O **CONTRATADO** deverá obrigatoriamente acostar junto as Notas Fiscais:

4.2.1. Certidão Negativa do Débitos junto ao INSS;

4.2.2. Certidão de Regularidade junto ao FGTS;

4.2.3. Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT;

4.2.4. Certidão Negativa de Débitos junto a Secretaria da Fazenda Municipal

4.2.5. Certidão Negativa de Débitos junto a Secretaria da Fazenda Estadual;

4.2.6. Certidão Negativa de Débitos junto a Secretaria da Fazenda Federal;



4.2.7. Comprovante de adimplemento de todas as obrigações trabalhistas;

4.2.8. Qualquer pagamento devido pela CONTRATANTE somente será efetuado mediante apresentação, pela CONTRATADA, de cópias legíveis e sem rasuras dos documentos previstos no item 4.2 e seus subitens, de forma a demonstrar a regularidade do mês anterior, devendo tais documentos vir anexados às faturas;

4.2.9. O não cumprimento das obrigações descritas no "caput" deste item implicará na suspensão imediata do pagamento das faturas, que somente serão processadas após o cumprimento, pela CONTRATADA, das obrigações pendentes, inclusive voltando a iniciar o prazo de pagamento disposto na Cláusula 4.1;

4.2.10. Constatada pelo CONTRATANTE quaisquer irregularidades nos documentos de cobrança já pagos, o CONTRATANTE notificará a CONTRATADA informando o valor indevidamente pago a mais, e optará entre o desconto do respectivo valor no próximo pagamento, ou sua devolução, pela CONTRATADA, no prazo máximo de 15 (quinze) dias, contados do recebimento de notificação do CONTRATANTE neste sentido, acrescido da mesma atualização monetária, "pro rata die", pela variação do IGP-M, calculado pela Fundação Getúlio Vargas –FGV;

4.2.11. Caso a CONTRATADA não tenha efetuado quaisquer dos pagamentos de encargos e tributos devidos, o CONTRATANTE se reserva no direito de reter os pagamentos das notas fiscais até que esses compromissos sejam satisfeitos, sem prejuízo das medidas legais cabíveis;

4.2.12. Caso os documentos discriminados na cláusula 4.2 e subitens não sejam apresentados no prazo de 30 (trinta) dias, o CONTRATANTE se reserva o direito de ingressar em julzo para depositar os valores devidos, sendo relidas nas faturas não recebidas por culpa do inadimplemento da CONTRATADA, o porcentual de 20% (vinte por cento) a título de honorários advocatícios;

4.2.13. As despesas oriundas do presente contrato estão integralmente vinculadas ao Contrato de Gestão nº 091/2012 celebrado entre o CONTRATANTE e a Secretaria de Saúde do Estado de Goiás.

CLÁUSULA QUINTA – OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

5.1. Constituem obrigações do CONTRATANTE:

5.1.2. Efetuar, de forma tempestiva, à CONTRATADA, os pagamentos que lhe forem devidos em decorrência da correta execução, por esta, dos serviços contratados, conforme previsto neste instrumento;

CLÁUSULA QUINTA – OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

5.1. Constituem obrigações do CONTRATANTE:

5.1.2. Efetuar, de forma tempestiva, à **CONTRATADA**, os pagamentos que lhe forem devidos em decorrência da correta execução, por esta, dos serviços contratados, conforme previsto neste instrumento;

es do CONTRATANTE:

tempesiva, à CONTRATADA, os pagamentos que lhe forem devidos em execução, por esta, dos serviços contratados, conforme previsto neste

J. M. Gómez

Assinado

Proclado

Página 12/ 20.

PROF

5.1.3. Proporcionar todas as facilidades para que a **CONTRATADA** possa efetuar a execução dos serviços, dentro das normas estabelecidas no contrato;

5.1.4. Notificar a **CONTRATADA**, quando detectadas irregularidades na execução dos serviços;

5.1.5. Prestar informações e esclarecimentos que venham a ser solicitados pela **CONTRATADA**;

5.1.6. Garantir instalações adequadas para a realização dos serviços descritos na Cláusula Primeira deste instrumento, zelando pela sua higiene e salubridade;

5.1.7. Reservar espaço útil satisfatório à prática médica, assegurando que esteja em boas condições;

5.1.8. Gerenciar a execução deste Contrato.

CLÁUSULA SEXTA – OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

6.1. Além das obrigações definidas em outras Cláusulas deste Contrato e nas normas federais, estaduais e municipais aplicáveis, a **CONTRATADA** terá as seguintes obrigações e responsabilidades:

6.1.1. Executar e conduzir os serviços ora contratados em estrita conformidade com: (i) as disposições deste contrato; (ii) as normas de segurança e medicina do trabalho previstas na legislação em vigor, sobretudo a portaria 3214 do MTE, de 8/06/78; e, (iii) as normas legais e regulamentares pertinentes; (iv) os padrões de qualidade técnica exigidos para o exercício do objeto contratual; isentando o **CONTRATANTE** de toda e qualquer responsabilidade decorrente do seu não cumprimento;

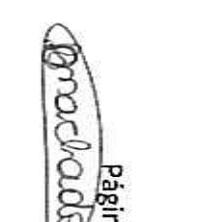
6.1.2. Cumprir os prazos de execução dos serviços;

6.1.3. Cumprir e fazer cumprir todas as normas internas do **CONTRATANTE**;

6.1.4. Assumir integral responsabilidade pelos danos causados ao **CONTRATANTE** ou a terceiros, na prestação de serviços contratados.

6.1.5. Comunicar ao Gestor do Contrato, qualquer fato extraordinário ou anormal que ocorra durante a vigência do contrato.

6.1.6. Apresentar profissionais qualificados, devidamente uniformizados, com uso obrigatório de crachás de identificação para execução dos serviços;





**GOVERNO DE
SÃO PAULO**

SUS Sistema Único de Saúde

- 6.1.8. Atender prontamente as orientações e exigências do fiscal de contrato, devidamente designado, inerentes à execução do objeto contratado;

6.1.9. Responder pelos prejuízos materiais e/ou pessoais causados por eventuais danos praticados por seus funcionários / sócios / prepostos, bem como, prejuízos ocasionais resultantes, comprovadamente, da culpa de seus funcionários/ sócios / prepostos;

6.1.10. Assumir integral responsabilidade pelos danos causados ao HDT ou a terceiros, na prestação de serviços contratados, inclusive por acidentes, mortes, perdas ou destruições, isentando o **CONTRATANTE** de todas e quaisquer reclamações cíveis, criminais ou trabalhistas que possam surgir;

6.1.11. Submeter-se à fiscalização a ser realizada pelo **CONTRATANTE**, ou qualquer órgão fiscalizador, relativa à prestação dos serviços pactuados; devendo ainda notificar o **CONTRATANTE** do eventual exercício da fiscalização, quando não for esta que esteja executando o seu direito;

6.1.12. Responsabilidade pela supervisão, direção técnica e administrativa e mão-de-obra para execução dos serviços contratados;

6.1.13. Observar o cumprimento de todas as exigências emanadas pelo Poder Público para a regular prestação dos serviços objeto do presente contrato, tais como obtenção de licenças, alvarás, permissões, concessões e todos os demais requisitos legais;

6.1.14. Salvarguardar o **CONTRATANTE** de toda e qualquer responsabilidade perante quaisquer outros sujeitos do direito, inclusive o Poder Público, resarcindo-a de eventuais indevidas imputações de pagamento decorrentes do exercício pela **CONTRATADA** do objeto deste contrato;

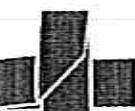
6.1.15. Arcar com o pagamento de eventuais multas ou cominações a que der causa, resguardando o **CONTRATANTE** de qualquer exigência, subsistindo, ainda, caso eventualmente verificado pagamento pelo **CONTRATANTE**, direito de regresso e de retenção de faturas para obtenção do respectivo resarcimento;

6.1.16. Garantir ao **CONTRATANTE**, a qualidade técnica dos serviços prestados, em conformidade com as normas técnicas especificadas pelo cliente e legislação vigente para realização do serviço;



HDT
HOSPITAL DE DOENÇAS TROPICais
DE ALVAREZ ALVAREZ

GOIÁS



SUS

Sistema
Único
de Saúde

6.1.17. A **CONTRATADA** assumirá responsabilidade trabalhista por Acidente de Trabalho de seus profissionais que prestam o serviço para o **CONTRATANTE**, ainda que ocorrido nas dependências do HDT;

- 6.1.18. Possuir Capacidade técnica para desempenhar atividades de Terapia Nutricional;
- 6.1.19. Possuir Alvará Sanitário atualizado que contemple a atividade de Terapia Nutricional desenvolvida;
- 6.1.20. Possuir documentações regularizadas e atualizadas;
- 6.1.21. Cumprir as normas vigentes que regulamentam as atividades de Terapia Nutricional;
- 6.1.22. Possuir estrutura física adequada e de acordo com a legislação vigente para as atividades de Terapia Nutricional;
- 6.1.23. Apresentar Certificado de Boas Práticas;
- 6.1.24. Apresentar Laudos Técnicos dos Insumos utilizados para a NPT;
- 6.1.25. Apresentar Laudos de análises da NPT, a fim de atestar garantia da qualidade do objeto contratado;
- 6.1.26. Apresentar pessoal devidamente treinado e qualificado para realização da manipulação da NPT, com os devidos registros de treinamento;
- 6.1.27. Responsabilizar-se por todas as obrigações fiscais e tributárias decorrentes das notas fiscais emitidas;
- 6.1.28. Responsabilizar-se pela manipulação, armazenamento, transporte e entrega adequados da NPT;
- 6.1.29. Responsabilizar-se pelas obrigações trabalhistas e previdenciárias de seus colaboradores, não gerando nenhum vínculo de natureza trabalhista com a Contratante;
- 6.1.30. Dispor-se a receber visita técnica de equipe designada pela Contratante, para fins de auditoria e controle dos processos;
- 6.1.31. A solicitação dos registros e a avaliação dos mesmos pela Contratante torna obrigações da Contratada poderão ser solicitados periodicamente.
- 6.1.32. Tal contratação deve-se para suprir as solicitações de Nutrição Parenteral Total (NPT), sendo seu uso exclusivo para pacientes que necessitam de soluções personalizadas.
- 6.1.33. Realizar atendimento diário, inclusive aos finais de semanas e feriados;

J. V. Lopes

Assinatura

PF

Portador

L.D.M.
LÉVIO D. MACHADO
JURÍDICO

6.1.34. Colocar à disposição da Instituição os equipamentos e materiais hospitalares necessários para a infusão (como, por exemplo, a utilização de Bomba de Infusão). Estes equipamentos/materiais serão utilizadas a critério da Instituição;

6.1.35. Fornecer instrumentos de prescrição – modelos de prescrição manual e/ou eletrônica – e, se necessário, treinamento para utilização dos mesmos;

6.1.36. Realizar treinamentos, quando necessário e/ou solicitada;

CLÁUSULA SÉTIMA – EXTINGÇÃO DO CONTRATO

7.1 O presente contrato extinguir-se-á pelo termo previsto na Cláusula 2^a, sem que cabam indenizações ou resarcimentos;

7.2. A **CONTRATANTE** poderá rescindir unilateralmente o Contrato, sem prejuízo de pleitear por perdas e danos, bem como aplicação de penalidades, mediante simples notificação por escrito, nas seguintes hipóteses:

- a) O não cumprimento das obrigações previstas neste Contrato;
 - b) Cumprimento irregular das obrigações contratuais pela **CONTRATADA** e sua não correção dentro do período de 5 (cinco) dias da comunicação da irregularidade pela **CONTRATANTE**;
 - c) Paralisação dos serviços sem justa causa e sem prévia comunicação;
 - d) Desatendimento das determinações da **CONTRATANTE**, da Secretaria de Saúde do Estado de Goiás, ou de qualquer outra autoridade;
 - e) De imediato em caso de subcontratação total ou parcial das obrigações objeto deste Contrato, sem anuência do **CONTRATANTE**;
 - f) Dissolução, falência, concordata ou recuperação judicial ou extrajudicial da **CONTRATADA**; e
 - g) Alteração do objeto social da **CONTRATADA** que a impeça de executar os serviços objeto deste Contrato.
- 7.3. O **CONTRATANTE**, poderá rescindir o presente contrato desde que com aviso prévio de 30 (trinta) dias, sem qualquer ônus ou indenização em favor da **CONTRATADA**.
- 7.4. A **CONTRATADA** poderá rescindir unilateralmente o Contrato, sem prejuízo de perdas e danos, bem como aplicação de penalidades, mediante notificação extrajudicial no caso de atraso no pagamento superior a 90 dias da nota fiscal devidamente emitida em acordo com os termos da Cláusula 4^a;
- 7.5. O presente contrato poderá ser rescindido por quaisquer das partes na ocorrência de caso fortuito ou força maior devidamente comprovado, sem qualquer direito a perdas e danos, salvo se a



HDT
HOSPITAL DE DOENÇAS TROPICAS
DE GOIÁS

**GOVERNO DE
GOIÁS**



SUS

Sistema
Único
de Saúde

execução se mostrar possível mediante o reequilíbrio econômico-financeiro referido no parágrafo único da cláusula 3.2.2.

CLÁUSULA OITAVA – PENALIDADES

8.1. Som prejuízo do quanto exposto na Cláusula Sétima, nem da responsabilização pelo pagamento de indenização por perdas e danos sofridos pelo **CONTRATANTE**, a **CONTRATADA** incorrerá no pagamento das seguintes multas:

8.1.1. 10% (dez por cento) sobre o valor deste contrato, em caso de descumprimento total da obrigação;

8.1.2. 0,3% (três décimos por cento) ao dia, até o trigésimo dia de atraso, sobre o valor da parte do fornecimento ou serviço não realizado;

8.1.3. 0,7% (sete décimos por cento) sobre o valor da parte do fornecimento ou serviço não realizado, por cada dia subsequente ao trigésimo.

8.2. A multa a que se refere este item não impede que o **CONTRATANTE** rescinda, se for o caso, unilateralmente o contrato e aplique as demais sanções previstas na lei, nem implica, necessariamente a sua rescisão.

CLÁUSULA NONA – RECURSOS FINANCEIROS

9.1. Para atender os compromissos decorrentes deste Contrato, os recursos são provenientes do Contrato de Gestão nº 091/2012 e seus aditivos celebrado entre a **CONTRATANTE** e a Secretaria de Saúde do Estado de Goiás.

CLÁUSULA DÉCIMA – DO CONTROLE DE QUALIDADE E DO GESTOR DE CONTRATO.

10.1. Os serviços objeto deste contrato serão analisados e avaliados por profissionais habilitados e designados pelo **CONTRATANTE**, para tal finalidade;

10.2. Ao profissional habilitado designado pela **CONTRATANTE** para acompanhar a execução do presente contrato, denominado doravante de **FISCALIZAÇÃO**, compete:

- a) Manter um arquivo completo e atualizado de toda documentação pertinente aos trabalhos, incluindo o **CONTRATO**, orçamentos, cronogramas, correspondências, etc;
- b) Aprovar a indicação feita pela **CONTRATADA** do coordenador responsável pela condução dos trabalhos;

[Handwritten signatures and official seals]

c) Solicitar a substituição de qualquer funcionário da CONTRATADA que embarace a ação da fiscalização;

d) Verificar se estão sendo colocadas à disposição do trabalho as equipes técnicas previstas neste CONTRATO;

e) Esclarecer ou solucionar incoerências, falhas e omissões eventualmente constatadas no Projeto, bem como nas demais informações e instruções complementares deste CONTRATO, necessárias ao desenvolvimento dos trabalhos;

f) Exercer rigoroso controle sobre o cronograma de execução e prazo dos serviços, aprovando os eventuais ajustes que ocorrem durante o desenvolvimento dos trabalhos;

g) Analisar e aprovar as etapas dos serviços executados, em obediência ao previsto neste CONTRATO, promovendo na presença da CONTRATADA, as medições dos serviços;

h) Verificar e atestar os serviços, bem como conferir, visitar e encaminhar para pagamento as faturas emitidas pela CONTRATADA;

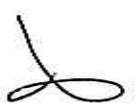
i) Encaminhar à CONTRATADA os comentários efetuados para que sejam providenciados os respectivos atendimentos, dando ciência imediata a seus superiores dos incidentes e ocorrências que possam acarretar imposição de sanção ou rescisão contratual;

j) Anotar em registro próprio as ocorrências relativas à execução do contrato, determinando as providências necessárias à correção das falhas e /ou defeitos observados;

10.3. A CONTRATADA obriga-se a iniciar qualquer correção exigida pela fiscalização da CONTRATANTE dentro de 48 (quarenta e oito) horas, a contar do recebimento da exigência, correndo por exclusiva conta da CONTRATADO as despesas decorrentes.

10.4. À fiscalização do CONTRATANTE é assegurado o direito de ordenar a suspensão do serviço, no caso de não ser atendida dentro de 48 (quarenta e oito) horas, a contar da entrega da notificação correspondente, qualquer reclamação sobre direito essencial em serviço executado ou material posto na obra, sem prejuízo das penalidades a que ficar sujeita a CONTRATADA e sem que esta tenha direito a qualquer indenização;

10.5. A presença da fiscalização da CONTRATANTE não diminui ou exclui qualquer obrigação/responsabilidade da CONTRATADA;


Vilhena




Página 18/20
Assinado
JURÍDICO

10.6. Fica indicado como fiscal do presente contrato a Sra. Mara Cristina Nolasco Sampalo, CPF: 011.397.411-60, Coordenadora Setor de Farmácia do Hospital de Doenças Tropicais – HDT/HAA.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DO SIGILO E CONFIDENCIALIDADE.

11.1. O **CONTRATADO** obriga-se pelo presente a manter em sigilo toda e qualquer informação Confidencial, não podendo divulgá-las, cedê-las, doá-las, repassá-las, vendê-las, reproduzi-las por quaisquer meios, ou transferi-las, a qualquer título, em qualquer tempo e circunstância, ainda que após a rescisão deste contrato, tampouco usá-las, bem como a não permitir que nenhum de seus diretores, colaboradores e/ou prepostos faça uso destas para finalidade diversa da ora ajustada, salvo mediante autorização expressa, sob pena de multa de 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato, sem prejuízo das indenizações cabíveis;

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DISPOSIÇÕES GERAIS

12.1. Este Contrato é regulado pelo Regulamento de Compras e Contratações de Serviços do **CONTRATANTE**, pela Lei Federal 10.406/2002 (Código Civil Brasileiro) e no que couber, pela Lei estadual do Estado de Goiás, nº 17.928, de 27/12/2012 e Lei federal nº. 8666/93;

12.2. As partes declaram, reciprocamente, que possuem os poderes societários necessários e competentes para formalização deste Contrato, que, após sua assinatura, constituir-se-á obrigação legal, válida e vinculativa das mesmas;

12.3. Este contrato constitui o único e integral acordo entre as partes no tocante ao negócio que constitui seu objeto, substituindo, para todos os efeitos, outros documentos, memorandos, propostas ou cartas de intenção de qualquer espécie assinados anteriormente a esta data;

12.4. Se qualquer uma das disposições do presente contrato for ou vier a tornar-se nula ou revelar-se omissa, tal nulidade ou omissão não afetará a validade das demais disposições deste contrato;

12.5. Não será válida ou eficaz qualquer mudança, alteração ou modificação deste contrato, salvo se ocorrer por meio de instrumento escrito e com a assinatura das partes;

12.6. Caso uma das partes deixe de exigir o cumprimento pontual e integral de qualquer das obrigações decorrentes deste contrato, ou deixe de exercer qualquer direito ou faculdade que lhe seja atribuída, tal fato será interpretado como mera tolerância e não importará na renúncia dos direitos e faculdades não exercidos, nem em precedente novação ou rovogação de quaisquer cláusulas ou condições do presente contrato que, para todos os efeitos, continuará em pleno vigor;

12.7. O presente contrato obriga os contratantes, seus herdeiros e sucessores.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCERIA – DO FORO.

13.1. As partes elegem o fóro da Comarca de Goiânia-Goiás para dirimir quaisquer conflitos oriundos deste Contrato, renunciando a qualquer outro por mais privilegiado que seja.
E por estarem justo e accordados, assinam as Partes o presente instrumento em 03 (três) vias de igual teor e forma na presença do 04 (quatro) testemunhas abaixo assinadas.

Goiânia, 10 de dezembro de 2015.

INSTITUTO SÓCRATES GUANAES – ISG

CNPJ: 03.909.886/0003-31

Por: Renato Gomes do Espírito Santo

Alessandro Silveira

Supervisão

FBM Ind. Farmacêutica Ltda.

F.B.M. INDÚSTRIA FARMACÊUTICA LTDA

CNPJ: 02.060.549/0001-05

Por: Alessandro Pereira Silva

Testemunhas:

J. Mendes

Nome: SARAH M. CAVALCANTE

RG: 515 6850

CPF: 025 228 821 -12

Maria Cristina Navarro Sampaio

Nome: MARIA CRISTINA NAVARRO SAMPAIO

RG: 46111 32

CPF: 041.393.4111 - 60

Testemunhas:

Berlara Braga Ferreira Maclado

Nome: BERLARA BRAGA FERREIRA MACLAUDO

RG: 406 7322 D6PC - GO

CPF: 424 910 351-20

Terezinha Dias Corrêa

Nome: TEREZINHA DIAS CORRÊA

RG: 1025 657

CPF: 193 753 401-59